



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 094, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece a transferência do Dia do Servidor Público, determinado pela Lei Municipal nº 028/2005, decreta ponto facultativo para dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

**Considerando**, o que o dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 028/2005;

**Considerando**, que o parágrafo único do artigo 164 da Lei Municipal nº 028/2005 determina sobre a comemoração do dia do Servidor Público, dia em que não funcionarão as repartições públicas do Município, exceto os setores considerados imprescindíveis;

**Considerando** o feriado nacional do dia 02 de novembro (Finados);

**Considerando**, o princípio da eficiência administrativa e da economicidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), não havendo funcionamento das repartições públicas, salvo nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I – Serviços de Saúde: Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.

II – Serviços municipais de limpeza de ruas, coleta de lixo, etc.: funcionamento normal.

**Art. 2º** Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não havendo funcionamento das repartições públicas, salvo nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde.


Parágrafo único – Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I – Serviços de Saúde: Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.

II – Serviços municipais de limpeza de ruas, coleta de lixo, etc.: funcionamento normal.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de outubro de 2021.

  
Luiz Carlos Pinheiro  
Prefeito Municipal